

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Edital de Concorrência Eletrônica nº 2/2025

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com endereço na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

Concorrência Nº 02/2025

Data da sessão: 24/07/2025

Início do recebimento das propostas: 17:00 hrs do dia 07/07/2025

Horário: da disputa: às 08h:30min do dia 24/07/2025

Data e horário limite para propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00h do dia 24/07/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.bnc.org.br>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa da obra de construção do Cineteatro Fênix**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 2.691.673,58 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**, oriundos de recurso pro próprio e do convenio Contrato de Repasse nº955167/2023/MTUR/CAIXA.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	698	11.001.13.392.0011.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	924	11.001.13.392.0011.1034	1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	969	11.001.13.392.0011.1034	799	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Juntamente com o convenio: Contrato de Repasse nº955167/2023/MTUR/CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico BNC através do site: <https://www.bnc.org.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema BNC, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Mariana, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 3.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.3.2;

3.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. O servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3.6. O (a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.7. Esta licitação é de Ampla Concorrência.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.9. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obra, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

4.5. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

4.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.8.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço GLOBAL.

7. DO EMPATE

7.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.2.2. empresas brasileiras;

7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo VI deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. Planilha Orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

9.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

9.2.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.2.10. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo.

9.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.12. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no presente edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de Inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

10.2.3. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.3. HABILITAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ITEM 7:

11. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema BNC previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo agente de contratação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

11.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

11.6.5.1. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.5.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br, devendo o agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.5.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

11.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Santa Mariana, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 1% (um por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

14.2.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Cultura por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

15.2. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

15.3. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

15.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

15.5. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

15.6. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

15.7. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

15.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

15.9. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

15.10. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.11. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

15.12. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

16. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

16.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

16.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

16.6. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 2

Contrato n.º XXX/2025

16.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

16.9. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN sobre a mão-de-obra.

16.9.1. O imposto será proporcional a medição.

16.9.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

16.9.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

16.9.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

16.9.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

16.9.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

16.9.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberada após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

16.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo será realizado ao fim da execução da obra.

17.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Santa Mariana pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

18.8. E demais condições encontradas no termo de referência (anexo I) item 9.

19. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do Contrato poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

21.4. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Prefeito do Município de Santa Mariana poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

22.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Santa Mariana, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Santa Mariana – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação regedora.

Santa Mariana, 03 de julho de 2025.

Helisson Matama

Diretora do Departamento de Licitação
Portaria 60/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Cristiane Malandrin Guimarães

1. SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa da obra de construção do Cineteatro Fênix**, localizada na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, 381 do município de Santa Mariana /PR, contemplando serviços preliminares, infraestrutura de cenotecnia, estrutura metálica, forro, pintura, revestimentos, instalações elétricas e dispositivos conforme projetos executivos, com área total construída de 1.200,00 m². Solicitamos a abertura de licitação na modalidade **Concorrência**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as tabelas abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução da 6ª etapa da obra Cine Teatro Fênix, abrangendo os serviços de acordo com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro e demais documentos técnicos que compõe o processo.	Serviço	2.691.673,58	2.691.673,58

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163, de 19 de dezembro de 2023.

1.3. O(s) serviço(s) desta contratação é (são) caracterizado(s) como **obra de engenharia** com realização de serviços **comuns** de engenharia, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.1. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao edital.

1.3.2. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

1.4 O parcelamento dos serviços não se mostrou possível em razão de sua natureza indivisível.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.6. Justificativa

O Cine Teatro Fênix tem sido edificado em etapas, e a continuidade da obra é uma medida necessária para a consolidação de um espaço público de referência para a promoção da cultura, educação e integração social no município de Santa Mariana. A obra encontra-se em estágio avançado de execução, e a 6ª etapa contempla infraestrutura e acabamentos fundamentais para a funcionalidade plena do espaço, incluindo a instalação da estrutura cenotécnica, iluminação cênica e técnica, sistemas de segurança e acessibilidade, além do tratamento acústico e finalizações estéticas. Tais serviços são indivisíveis e exigem alta especialização técnica, sendo indispensável a contratação de empresa qualificada. A continuidade da obra evita a paralisação e consequente deterioração das etapas já executadas, além de garantir o bom uso dos recursos públicos já investidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade da continuidade da obra de construção do **Cineteatro Fênix**, localizado na Rua Dr. Francisco de Paula Landi, nº 381, no município de Santa Mariana/PR, cuja sexta etapa contempla serviços essenciais para a conclusão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

do empreendimento, tais como: serviços preliminares, infraestrutura de cenotecnia, estrutura metálica, forro, pintura, revestimentos, instalações elétricas e dispositivos, conforme os projetos executivos que totalizam uma área construída de **1.200,00 m²**.

O quantitativo a ser contratado está devidamente dimensionado com base na planilha orçamentária que acompanha os projetos executivos, levando em consideração critérios técnicos, normas aplicáveis e as necessidades específicas da obra. Dessa forma, busca-se assegurar a correta execução dos serviços, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo a funcionalidade e a segurança do espaço a ser entregue à comunidade.

Ressalta-se que os serviços não foram parcelados, considerando sua natureza indivisível, técnica e operacional, o que inviabiliza a divisão sem comprometer a plena execução, a qualidade, a integridade e a responsabilidade técnica da obra.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO:

2.2. A contratação prevista neste Termo de Referência visa atender à necessidade de conclusão da sexta etapa da obra do Cineteatro Fênix, tendo em vista a importância do equipamento cultural para o desenvolvimento sociocultural do município. A obra proporcionará à população um espaço adequado para a realização de eventos culturais, apresentações artísticas, oficinas e outras atividades de interesse coletivo, promovendo a inclusão, a educação e o fortalecimento da cultura local.

O fornecimento dos serviços previstos contempla todas as etapas necessárias para garantir a entrega da obra dentro dos parâmetros de qualidade, segurança e funcionalidade, considerando o ciclo de vida do empreendimento. Isso engloba desde a execução dos serviços preliminares, estrutura, instalações e acabamentos, até a observância de aspectos que assegurem a durabilidade, a facilidade de manutenção e a sustentabilidade da edificação.

Ademais, a adoção de projetos executivos detalhados, aliada à especificação de materiais e técnicas consagradas no mercado, busca mitigar riscos, reduzir custos futuros com manutenções corretivas e assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da indicação de marcas ou modelos:

3.1.1. Não se aplica, tendo em vista que não há exigência de marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já contempla todas as características técnicas e essenciais necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.2. Vistoria

3.2.1. A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.2.2. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sito à rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana, Paraná, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, ou por meio do telefone (43) 3531- 8250.

3.2.3. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 01 (um) dia útil anterior a data da sessão de abertura da Proposta de Preço.

3.2.4. A licitante poderá optar por apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob a penalidade da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse ato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

3.3. Sustentabilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

3.3.1.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

3.3.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

3.3.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

3.3.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar a Associação local de catadores de materiais recicláveis.

3.3.1.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

3.3.1.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

3.3.1.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

3.3.1.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

3.3.1.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

3.3.1.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

3.3.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.

3.3.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.4. Subcontratação

3.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço(s) contratado, exceto na hipótese de serviço(s) secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.5. Da participação de consórcios:

3.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviço(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) serviço(s) de forma independente.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Será exigida da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no percentual de 1% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de fornecimento

4.1.1. O fornecimento dos serviços será integral e executado de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por **preço global**.

4.1.3. Das condições de execução

a. A CONTRATADA deve emitir junto ao conselho responsável a Responsabilidade Técnica de Execução após a assinatura do contrato.

b. A CONTRATADA deve apresentar a Matrícula da Obra junto a Receita Federal após a assinatura do contrato.

c. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

d. A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- e. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
- f. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- g. A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- h. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela Contratante, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i. Todos os custos relativos à execução dos serviços objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.
- j. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- k. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.
- l. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.4. Da mão de obra a ser empregada

- a. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT.
- e. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

4.1.5. Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- a. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- c. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f. Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica

4.1.6. Do diário de obras:

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistos diariamente por profissionais credenciados pela CONTRATADA e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a CONTRATADA efetivamente iniciar os serviços, e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Informações gerais da obra tais como, endereço, prazo, contrato e informações do responsável técnico.
- d) Pessoal locado no local de trabalho (de forma discriminada).
- e) Data e Condições climáticas
- f) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- g) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- h) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- i) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- j) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- k) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- l) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- m) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- n) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- o) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO;
- p) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- q) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- r) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- s) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- t) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- u) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

4.2. Condições de Entrega

4.2.1. O prazo de execução do objeto será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante a apresentação de novo cronograma físico-financeiro e a exclusivo critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

4.3.1. O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano** após a realização da última medição, desde que apresentados os documentos que comprovem a conclusão dos serviços e constatado que a execução atendeu integralmente às especificações técnicas do projeto e às condições estabelecidas na documentação contratual.

4.3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da emissão do recebimento provisório, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e não sendo constatadas pendências, vícios ou defeitos na execução do objeto.

4.3.3. A **CONTRATADA** é obrigada a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato que apresentar **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços ou do uso de materiais inadequados, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.3.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções de grande porte, a **CONTRATADA**, na condição de empreiteira de materiais e execução, responderá, pelo prazo irredutível de **cinco anos**, pela **solidez e segurança da obra**, abrangendo tanto os materiais empregados quanto as condições do solo, conforme disposto no **art. 618 do Código Civil Brasileiro**.

4.3.5. Além disso, o prazo de garantia seguirá também as disposições estabelecidas na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no que couber, especialmente no que se refere à responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos que comprometam a qualidade, a segurança e a funcionalidade da obra.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.7.1. Acompanhamento sistemático da execução dos serviços, por meio de vistorias in loco, com registros fotográficos e elaboração de relatórios técnicos periódicos;

5.7.2. Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, bem como da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes dos projetos e do contrato;

5.7.3. Conferência da qualidade dos materiais empregados e das técnicas construtivas adotadas, assegurando que estejam em conformidade com as normas aplicáveis e com as exigências contratuais;

5.7.4. Registro de eventuais não conformidades, com a devida comunicação à contratada para adoção imediata das medidas corretivas necessárias;

5.7.5. Controle das medições de serviços, validação dos boletins de medição e emissão de parecer técnico para fins de pagamento;

5.7.6. Acompanhamento do atendimento às normas de segurança do trabalho, meio ambiente e demais legislações aplicáveis durante toda a execução da obra;

5.7.7. Adoção de demais medidas que se fizerem necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, resguardando o interesse público.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6. Por se tratar de obra, utilizaremos:

6.1.6.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

6.1.6.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

6.1.6.3. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas pelo Fiscal, designado(s) pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.

6.1.6.4. Entre duas medições não poderá, preferencialmente, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final) ou executar parcelas do cronograma físico financeiro em adiantamento no mesmo mês.

6.1.6.5. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão designada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano quando concluídos todos os serviços.

6.1.6.6. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Fiscal ao Departamento de Obras.

6.1.6.7. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

6.1.6.8. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte do fiscal.

6.1.6.9. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

6.1.6.10. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

6.1.6.11. As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O primeiro pagamento será feito somente mediante apresentação da Matrícula da obra junto a Receita Federal. (CNO)

6.2.2. O ultimo pagamento será feito somente mediante a apresentação de baixa da Matrícula da obra junto a Receita Federal. (CND)

6.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pela gerência da Secretaria de Fazenda.

6.2.4. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

6.2.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme empenho recebido e legislação vigente.

6.2.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

6.2.7. A Contratada deverá fornecer documentos e certidões necessárias que comprovem regularidade fiscal para pagamento, tais como:

- a. Guias de recolhimento INSS e FGTS específico da Obra contratada
- b. Relatório SEFIP/SEGIP específico da obra contratada.
- c. Requerimento de pagamento e Certidões da empresa.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.3.2. O decreto nº 143/2022, dispõe sobre a retenção dos tributos nos pagamentos aos fornecedores do Município de Santa Mariana, do qual todos deverão ter ciência.

6.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Habilitação

7.2.1. Exigências para Habilitação

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

b) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.

c) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

d) A não apresentação de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.3. Documentos de Habilitação

7.3.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

h) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

7.3.4.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.4.3. **Prova de capacidade financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

7.3.4.4. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

7.3.4.5. **Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.6. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

7.3.4.6.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

7.3.4.6.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

7.3.4.6.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

7.3.4.6.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.3.4.7. **COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO)** do valor GLOBAL estimado, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

7.3.5. **Qualificação Técnica.**

7.3.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem(n)s similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de **obra semelhante** a licitada **com área de edificação igual ou superior a 600,00 m² de construção**, equivalente a 50% do total da obra aqui relacionada. Serão consideradas obras similares a do objeto: edifícios comerciais (torres de escritórios, shopping centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários. Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas, pontes, rodovias e ferrovias.

b) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo o somatório de diferentes atestados.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

7.3.2.1.1. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA/CAU da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

7.3.2.1.2. A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT – emitido pelo CREA/CAU, pela execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto licitado, com área igual ou superior ao quantitativo mínimo de 600,00 m² de construção, equivalente a 50% do total da obra aqui relacionada. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

a. Carteira de trabalho;

b. Certidão do CREA/CAU;

c. Contrato social;

d. Contrato de prestação de serviços;

e. Contrato de Trabalho registrado na DRT

f. Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.3.3. O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação deverá participar das obras objeto da licitação.

7.3.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região competente, que comprove ter o profissional executado obras com características semelhantes ao objeto licitado.

7.3.5. **Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Declaração de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

b) Declaração contendo informações para assinatura do Ata de Registro de Preço.

c) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

d) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

e) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).**

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**

g) **Deixar de anexar essas declarações implicará na inabilitação da proponente.**

7.3.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3.7. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.3.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

7.4.1. A proposta de preços deverá conter:

7.4.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.4.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.4.1.3. Especificação do objeto licitado

7.4.1.4. Valor global do grupo/lotê, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.4.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.4.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.4.1.4.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lotê obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.4.1.5. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Contratado

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

8.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

8.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

8.1.5. Atender, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

8.2. Das obrigações do Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio de profissional habilitado.

8.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

9.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Santa Mariana	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves e não elencadas no quadro acima, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30,00% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.691.673,58** (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) oriundos de recurso pro próprio e do convenio Contrato de Repasse nº955167/2023/MTUR/CAIXA, conforme os valores constantes na tabela do **item 1** e discriminados na planilha orçamentária anexa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou seu respectivo substituto, conforme o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Fiscalização Técnica e Administrativa

O fiscal do contrato acompanhará a execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas e os melhores resultados para a Administração, tanto no aspecto técnico quanto administrativo.

13.1.1. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo a descrição das ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.1.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

estabelecendo prazo para a regularização.

13.1.3. Caso surjam situações que exijam decisão ou medidas fora de sua competência, o fiscal informará o gestor do contrato, para que este adote as providências necessárias.

13.1.4. Se ocorrerem situações que possam comprometer o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal comunicará imediatamente o gestor.

13.1.5. O fiscal informará ao gestor sobre o término do contrato, com antecedência, para possibilitar a renovação ou prorrogação, conforme necessário.

13.1.6. Fica nomeado como fiscal do contrato o Sr(a). **Simoni Staradub**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Engenharia Civil. Contato: (44) 99767-8401, E-mail: simoniengenhaira@santamariana.pr.gov.br.

b) Gestor do Contrato

13.1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.1.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.1.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.1.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.1.14. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) **Cristiane Malandrim Guimarães**, lotada no cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Santa Mariana
Concorrência nº 2.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa da obra de construção do Cineteatro Fênix

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Santa Mariana.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 **<quando for o caso>**.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Santa Mariana

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa da obra de construção do Cineteatro Fênix**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n. 2**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 2
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da sexta etapa da obra de construção do Cineteatro Fênix

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 2025.

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 02/2025 do Município de Santa Mariana que o Sr. _____, CREA nº _____, Responsável Técnico, da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no _____, efetuou visita técnica, nesta data, nos locais descritos no objeto, onde tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Data

Assinatura e carimbo

Visto:

Assinatura do Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

ANEXO VI – B

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA nº 02/2025

Objeto:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Data

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção do Cine Teatro Fênix município de Santa Mariana/PR 6ª ETAPA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Este documento tem a função de esclarecer e apresentar as diretrizes utilizadas para a elaboração do orçamento da Construção do Cine Teatro Fênix município de Santa Mariana/PR - 6ª ETAPA.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende a instalação de placa de obra (2,10x1,30 m).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreende como instalações elétricas, a finalização da instalação dos pontos de iluminação, tomadas e interruptores, localizado no palco, plateia e foyers não sendo considerado a instalação do dimmers. Deve-se também deixar a fiação em espera para a conclusão elétrica do letreiro e para os patamares das escadas externas para posterior colocação do acrílico colorido iluminado. Detalhes dos circuitos especificados nos projetos (folha: 01-11,02-11, 03-11, 04-11), no memorial de cálculo e memorial descritivo elétrico.

ESTRUTURAL METÁLICO

Compreende como estrutural metálico a instalação total da estrutura do urdimento, varanda técnica, grid metálico coplanar, escadas de marinho e demais fixações conforme especificadas nos projetos (folha: 2.0/2.1/2.2/2.3/2.5/2.6/2.7), detalhes conforme memorial descritivo e memorial de cálculo estrutural metálico.

ILUMINAÇÃO CÊNICA

Compreende a instalação das varas fixas: Vara de iluminação fixa plateia (C05), vara de iluminação fixa balcão (C06), vara de iluminação fixa em grid (c10) e caixa de conexões de piso na sala multiuso (c11), conforme descrito no memorial descritivo do projeto executivo e detalhamento no Projeto de Iluminação Cênica – Detalhes, folha 4.2.

GUARDA CORPO E CORRIMÃO

Compreende a instalação do guarda corpo e corrimão nas escadas (01 e 02) do Foyer 1 e guarda corpo no Foyer 2, com acabamento em pintura tipo zarcão e pintura com tinta sobre superfície metálica. Conforme indicado no Projeto Arquitetônico e detalhamento nas pranchas 01 e 06.

ESCADAS EXISTENTES

Compreende para as escadas existentes, indicada no projeto arquitetônico (Foyer II, Foyer balcão e terraço), o lixamento total da estrutura metálica, assim como acabamento de fundo sintético anticorrosivo e pintura para metais ferrosos. Conforme indicado no Projeto Arquitetônico e planilha orçamentaria.

ESCADAS PROCÊNIO

Compreende a execução das duas escadas em concreto armado moldado in loco, FCK 25 MPA com 1 lance e laje plana para o acesso do proscênio, conforme indicada no projeto arquitetônico e detalhamento nas pranchas 01 e 06.

CORRIMÃO - BALCÃO

Compreende a instalação do corrimão contínuo e do guarda corpo do balcão em vidro temperado incolor conforme a planilha orçamentaria, projeto arquitetônico e detalhamento nas pranchas 02 e 06. Observação: o corrimão contínuo deverá corresponder a largura do degrau. L=0,275, corrimão Ø1.1/2" conforme descrito no projeto acima, com acabamentos de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) e pintura esmalte sintético fosco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

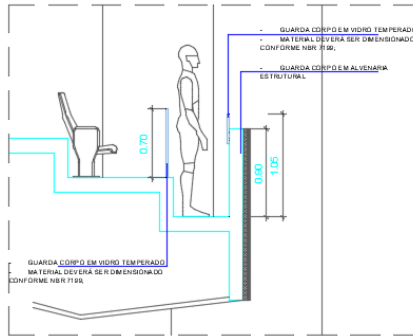


Figura 1 – Detalhe do guarda corpo

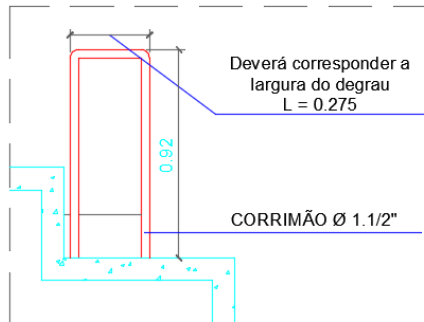


Figura 2- Detalhe corrimão contínuo

9. CORRIMÃO CONTINUO PLATEIA

Compreende a instalação do corrimão contínuo na área da plateia como demonstra no projeto arquitetônico – prancha 3. Observação: o corrimão contínuo deverá corresponder a largura do degrau. $L=0,275$, corrimão $\varnothing 1.1/2"$ conforme descrito no projeto acima, com acabamentos de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) e pintura esmalte sintético fosco.

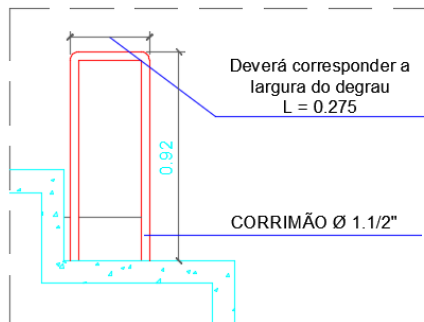


Figura 3- Detalhe corrimão contínuo

CAIXA CÊNICA

Compreende o emassamento com massa látex aplicado nas paredes em duas demãos e lixamento, conforme Projeto Arquitetônico onde especifica a caixa cênica.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO

Revestimento de forro iniciais

Compreende a instalação do forro em placas de gesso acartonado 12 mm, conforme áreas indicadas no Projeto Arquitetônico, (banheiro masculino, banheiro ISNPE, bilheteria, cabine, banheiro feminino, sala administrativa).

Para o fechamento do shaft do ar condicionado nos banheiros masculino e feminino considerar parede de gesso para drywall, conforme indicado na planilha orçamentaria.

Para as seguintes áreas: Foyer I, Foyer II, Balcão e Terraço, compreende a instalação de forro de madeira nobre de primeira qualidade, com dimensões uniformes e coloração homogênea. Não poderá apresentar deformações, flechas e empenamentos, com tábuas de 10x1 com friso macho/fêmea, inclusive meia cana e entarugamento. Conforme indicado no projeto arquitetônico e na planilha orçamentaria, pranchas 01,02,03,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SERVIÇOS DE PINTURAS

Envernizamento de forro de madeira

Compreende como serviços de pintura a envernização do forro de madeira, com verniz ignifugo (anti-chama), com função de proteger a madeira contra o fogo, devendo ser seguidas às recomendações do fabricante para aplicação do produto.

ILUMINAÇÃO

12.1 Luminárias parte 1

Compreende a instalação das luminárias do tipo plafon 24 W, nos banheiros, na bilheteria, na cabine e na sala administrativa dos foyers, para a área do reservatório considerar iluminação com soquete de porcelana com lâmpada, conforme especificado na planilha orçamentaria.

12.2 Luminárias parte 2

Compreende a instalação das luminárias para as seguintes áreas: Plateia, Balcão, Foyers e muro. As luminárias do tipo spot recuada direcionável deverá ser do tipo embutir, PAR30 na temperatura de cor branco neutro 4000k.

As luminárias do tipo trilho eletrificado pendente, deve ser considerada para a área do foyer 1, contendo todo o kit ou conjunto dos itens necessários para a instalação. Para a área externa considerar arandelas retangular com 5 vidros, na temperatura de luz neutra 4000k, conforme descrito na planilha orçamentaria.



Figura 4- Spot recuado direcionável ou equivalente



Figura 5- Trilho eletrificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



Figura 6- Arandela 5 vidros

PAINEIS ACÚSTICOS

Compreende a execução dos painéis acústicos Tipo 01 e Tipo 02 conforme descrito no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico.

DISPOSITIVOS ELÉTRICOS

Compreende a instalação das tomadas e interruptores conforme especificados no Memorial Descritivo de Projeto de Instalações Elétricas e planilha orçamentaria.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA

Compreende a instalação e ligação da água fria para o interior do reservatório, que deverá ser impulsionada através do sistema de bombeamento, conforme especificado na planilha orçamentaria.

ACRÍLICOS

Compreende a instalação de placas acrílicas coloridas na cor azul e vermelho, com iluminação nos 3 patamares inferiores das escadas dos Foyers como detalhe estético, conforme a figura a baixo.

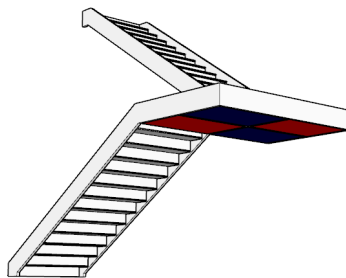


Figura 7- vista em perspectiva acrílicos

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreende como serviços complementares: guarda corpo das escadas do proscênio com acabamento de tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) e pintura esmalte sintético fosco. Vigia noturno, porta em alumínio do tipo veneziana, escada marinheiro para acesso restrito em reservatório e pintura na estrutura metálica sobre a plateia, pintura preto fosco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 6ª Etapa Cine Teatro Fênix
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR
		BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%
		BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
555167/2023/MTUR/CAIXA										RECUSO
1. EXECUÇÃO DA 6ª ETAPA DO CINE TEATRO FÊNIX										+
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.0.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,88	400,00	BDI 1	499,48	1.438,50	RA
1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.2.0.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.198,27	5,26	BDI 1	6,57	7.872,63	RA
1.2.0.2.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	96,25	10,78	BDI 1	13,46	1.295,53	RA
1.2.0.3.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25,00	5,26	BDI 1	6,57	164,25	RA
1.3. ESTRUTURAL METÁLICO										
1.3.0.1.	Cotação	COT01	URDIMENTO (A01) Estrutura metálica calculada para suportar as linhas de gômes que sustentarão as cargas distribuídas nas diversas manobras, em posição paralela à boca de cena conforme disposições indicadas em projeto. Incluso no urdimento: vigas de suspensões, vigas de piso, trantes metálicos, viga de cabeça e guarda-corpos.	CJ	1,00	458.563,37	BDI 2	530.511,96	530.511,96	RA
1.3.0.2.	Cotação	COT02	VARANDA TÉCNICA (A02) Deverão ser executadas em estruturas metálicas. Terão o marco em perfis "I" laminadas e travas em perfis quadrados 150 mm x 50 mm x 3,00 mm no sentido perpendicular ao referido marco, formando assim a estrutura principal do elemento. Contarão com guarda corpo com 1,10m de altura composto de perfis quadrados 40 mm x 40 mm x 2 mm para os montantes de sustentação e tubos com diâmetro de 2" x 2 mm para a área de proteção lateral superior e intermediária, e largura total de 0,90m. Também faz parte do item, todos os sistemas de fixação e apoio da varanda técnica.	MF	46,57	2.270,80	BDI 2	2.627,09	122.343,58	RA
1.3.0.3.	Cotação	COT12	GRID METÁLICO COPLANAR (A03) O grid será locado na sala multiuso e terá dimensões de 8,40m x 2,80m, com tubos transversais e longitudinais criando modulações quadradas de 1,20m x 1,40m, para receber equipamento de cenografia, bem como outros elementos cênicos.	UNIDADE	1,00	14.030,17	BDI 2	16.231,50	16.231,50	RA
1.3.0.4.	Cotação	COT03	ESCADA MARINHEIRO (A04) Escada do tipo marinheiro em perfil metálico, instalada no piso do palco para acesso à varanda dos motores com altura total de 8,45m.	UNIDADE	1,00	25.950,00	BDI 2	30.021,56	30.021,56	RA
1.3.0.5.	Cotação	COT04	ESCADA MARINHEIRO (A05) Escada do tipo marinheiro em perfil metálico, instalada na varanda dos motores para acesso ao urdimento com altura total de 7,65m.	UNIDADE	1,00	11.754,06	BDI 2	13.598,27	13.598,27	RA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	Apelido do Empreendimento 6ª Etapa Cine Teatro Fênix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
955167/2023/MTUR/CAIXA									2.691.673,58	
1.3.0.6.	Cotação	COT05	VIGA AUXILIAR PARA LINE ARRAY (A06) Viga metálica em perfil W com comprimento de 4,55m, apoiada em estruturas metálicas existentes no Cine Teatro Fênix, para receber as caixas de som do tipo LINE ARRAY.	UNIDADE	3,00	4.376,94	BDI 2	5.063,68	15.191,04	RA
1.3.0.7.	Cotação	COT06	MÃO FRANCESA PARA CORTINA NOBRE (A07) Mão francesa em perfil tubular metálico de 40 mm x 40 mm com dimensões totais de 0,70m de altura por 0,75m de comprimento, fixadas acima da boca de cena na parte interior do palco, a fim de sustentar a treliça do tipo americana da cortina nobre.	UNIDADE	7,00	300,20	BDI 2	347,30	2.431,10	RA
1.3.0.8.	Cotação	COT07	MÃO FRANCESA PARA VARA DE ILUMINAÇÃO PROSCÊNIO (A09) Mão francesa em cantoneira metálica de abas iguais com dimensões de 1.1/2" x 1/8". Instaladas acima da boca de cena no proscênio, a fim de sustentar a vara de iluminação motorizada. A mão francesa possui 0,50m de profundidade de 0,30m de altura.	UNIDADE	5,00	196,84	BDI 2	227,72	1.138,60	RA
1.3.0.9.	Cotação	COT08	4.1.10 BARROTE PARA FIXAÇÃO DO WALLFRAME (A10) Barrote para fixação do Wallframe, chumbado a parede para receber e travar as gulas do carro de contrapeso da manobra contrapesada. Composto por perfil metálico enrijecido do tipo U com 100 x 50 x 2,65 mm.	METRO	55,00	130,88	BDI 2	151,42	8.328,10	RA
1.4.			ILUMINAÇÃO CÊNICA					-	108.640,64	
1.4.0.1.	Cotação	COT09	VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA BALCÃO (C06) Vara de iluminação fixa para instalação em mecanismo cênico, medindo 6,80m de comprimento, com 06 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos dimerizáveis, 06 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR, para circuitos NÃO dimerizáveis divididas em 2 circuitos e 02 conectores XLR de painel com 3 pinos divididos em 2 circuitos – BALCÃO	UNIDADE	1,00	15.327,87	BDI 2	17.732,81	17.732,81	RA
1.4.0.2.	Cotação	COT10	VARA DE ILUMINAÇÃO DO PLATEIA (C05) Vara de iluminação fixa para instalação em mecanismo cênico, medindo 13,50m de comprimento, com 12 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos dimerizáveis, 12 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR, para circuitos NÃO dimerizáveis divididas em 4 circuitos e 04 conectores XLR de painel com 3 pinos divididos em 2 circuitos – PLATEIA	UNIDADE	1,00	26.418,56	BDI 2	30.563,63	30.563,63	RA
1.4.0.3.	Cotação	COT13	VARA DE ILUMINAÇÃO FIXA EM GRID (C10) Vara de iluminação fixa em grid, medindo 2,40m de comprimento, com 02 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos dimerizáveis, 04 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR, para circuitos NÃO dimerizáveis divididas em 2 circuitos e 01 conector XLR de painel com 3 pinos em circuitos único – GRID.	UNIDADE	4,00	8.435,03	BDI 2	9.758,49	39.033,96	RA
1.4.0.4.	Cotação	COT14	CAIXA DE CONEXÕES PISO – SALA MULTIUSO (C11) Caixa metálica de sobrepor com 02 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos dimerizáveis em um único circuito, 02 tomadas tripolares de embutir de 20A NBR para circuitos NÃO dimerizáveis em um único circuito e 01 tomada XLR de painel com 3 pinos – SALA MULTIUSO	UNIDADE	4,00	4.605,03	BDI 2	5.327,56	21.310,24	RA

PMV3.0.6

2 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	Apelido do Empreendimento 6ª Etapa Cine Teatro Fênix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
955167/2023/MTUR/CAIXA									2.691.673,58	
1.5.			GUARDA CORPO E CORRIMÃO (FOYER I II /PROCENIO /ENT, CISTERNA)					-	27.410,17	
1.5.0.1.	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	28,60	662,40	BDI 1	827,14	23.656,20	RA
1.5.0.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	12,12	118,16	BDI 1	147,55	1.788,31	RA
1.5.0.3.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	27,15	29,24	BDI 1	36,51	991,25	RA
1.5.0.4.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	27,15	28,74	BDI 1	35,89	974,41	RA
1.6.			ESCADAS EXISTENTES					-	13.639,49	
1.6.0.1.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	162,13	29,24	BDI 1	36,51	5.919,37	RA
1.6.0.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	162,13	12,65	BDI 1	15,80	2.561,65	RA
1.6.0.3.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	143,73	28,74	BDI 1	35,89	5.158,47	RA
1.7.			ESCADA PROCENIO					-	2.736,64	
1.7.0.1.	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	0,28	3.913,57	BDI 1	4.886,87	1.368,32	RA
1.7.0.2.	SINAPI	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020_PA	M3	0,28	3.913,57	BDI 1	4.886,87	1.368,32	RA
1.8.			CORRIMÃO BALCÃO					-	23.350,81	
1.8.0.1.	Composição	COMP10	GUARDA CORPO INCOLOR EM VIDRO TEMPERADO CONFORME NBR 7199	M²	14,78	891,46	BDI 1	1.113,17	16.452,65	RA
1.8.0.2.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	45,00	118,16	BDI 1	147,55	6.639,75	RA
1.8.0.3.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	7,20	28,74	BDI 1	35,89	258,41	RA

PMV3.0.6

3 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 6ª Etapa Cine Teatro Félix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
955167/2023/MTUR/CAIXA										
1.9.			CORRIMÃO CONTÍNUO PLATEIA					-	2.691.673,58	
1.9.0.1.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	121,50	118,16	BDI 1	147,55	17.927,33	RA
1.9.0.2.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	21,73	29,24	BDI 1	36,51	793,36	RA
1.9.0.3.	SINAPI	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	21,73	28,74	BDI 1	35,89	779,89	RA
1.10.			CAIXA CÊNICA					-	22.391,25	
1.10.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	771,58	23,24	BDI 1	29,02	22.391,25	RA
1.11.			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO					-	73.030,80	
1.11.1.			REVESTIMENTO DE FORRO INICIAIS					-	73.030,80	
1.11.1.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	M2	40,78	55,53	BDI 1	69,34	2.827,69	RA
1.11.1.2.	SINAPI	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	15,40	67,02	BDI 1	83,69	1.288,83	RA
1.11.1.3.	Composição	COMP01	FORRO DE MADEIRA NOBRE, TABUAS 10X1 CM COM FRISO MACHO E FEMEA, INCLUSIVE MEIA CANA E ENTARUGAMENTO	M2	158,42	348,37	BDI 1	435,01	68.914,28	RA
1.12.			SERVIÇOS DE PINTURA					-	9.991,55	
1.12.1.			ENVERNIZAMENTO DE FORRO DE MADEIRA					-	9.991,55	
1.12.1.1.	Composição	COMP12	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTICHAMA BASE ÁGUA - IGNÍFUGO 3,6 Lts 3 CLASSE II A, DEMÃOS OU MAIS	MF	158,42	50,51	BDI 1	63,07	9.991,55	RA
1.13.			ILUMINAÇÃO					-	18.309,04	
1.13.1.			LUMINÁRIAS PARTE 1					-	997,76	
1.13.1.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	22,00	35,07	BDI 1	43,79	963,38	RA
1.13.1.2.	Composição	COMP04	SOQUETE DE PORCELANA COM LÂMPADA LED FORMATO TRADICIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	27,53	BDI 1	34,38	34,38	RA
1.13.2.			LUMINÁRIAS PARTE 2					-	17.311,28	
1.13.2.1.	Cotação	COT15	SPOT EMBUTIR RECUÁVEL DIRECIONÁVEL PAR 30 NA COR PRETA INCLUSO LÂMPADA (10 A 12W) LUZ NEUTRA 4000K	UNIDADE	95,00	81,21	BDI 1	101,41	9.633,95	RA
1.13.2.2.	Cotação	COT16	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE MURO (EXTERNA) NA COR PRETA RETANGULAR 5 VIDROS INCLUSO LÂMPADA DE 9 A 12W, LUZ NEUTRA 4000K	UNIDADE	11,00	92,60	BDI 1	115,63	1.271,93	RA
1.13.2.3.	Cotação	COT17	CONJUNTO DE TRILHO ELETRIFICADO NA COR PRETA DE (2,50 A 3 METROS) COM EMENDA RETA SE NECESSÁRIO, INCLUSO SPOT PAR 20, LÂMPADA PAR20, 7W A 12 W, LUZ NEUTRA INCLUSO KIT DE SUSPENSÃO PARA TRILHO TIPO PENDENTE.	UNIDADE	4,00	478,92	BDI 1	598,03	2.392,12	RA

PMV3.0.6

4 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº Transferência GOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	Apelido do Empreendimento 6ª Etapa Cine Teatro Fênix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
955167/2023/MTUR/CAIXA									2.691.673,58	
1.13.2.4.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	36,80	BDI 1	45,95	2.205,60	RA
1.13.2.5.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	30,16	BDI 1	37,66	1.807,68	RA
1.14.			PAINÉIS ACÚSTICOS					-	1.546.586,39	
1.14.0.1.	Cotação	COT16	REVESTIMENTO ACÚSTICOS: INSTALAÇÃO DE PAINEL ACÚSTICO TIPO 01 MODELO CFRF 3/10-16 E TIPO 02 MODELO CF0, ACABAMENTO PADRÃO DURATEX MOD. RETARDANTE A CHAMAS, COR A DEFINIR, INCLUSO: KITS DE FIXAÇÕES, ARREMATES PARA ACABAMENTO E LÂ DE VIDRO 50 MM DE ESPESURA	CJ	1,00	1.333.565,12	BDI 2	1.542.801,49	1.542.801,49	RA
1.14.0.2.	SINAPI	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE "1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NÃO INCLUI INSTALAÇÃO)	MXMES	70,00	27,00	BDI 1	33,71	2.359,70	RA
1.14.0.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA). AF. 03/2024	M	35,00	32,61	BDI 1	40,72	1.425,20	RA
1.15.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					-	14.720,61	
1.15.0.1.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	180,00	43,34	BDI 1	54,12	9.741,60	RA
1.15.0.2.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	16,00	69,07	BDI 1	86,25	1.380,00	RA
1.15.0.3.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	34,00	36,59	BDI 1	45,69	1.553,46	RA
1.15.0.4.	Composição	COMP06	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V COM PLACA NA COR VERMELHA PARA IDENTIFICAÇÃO 220 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	35,82	BDI 1	44,73	581,49	RA
1.15.0.5.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	3,00	62,26	BDI 1	77,74	233,22	RA
1.15.0.6.	SINAPI	97597	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	13,00	75,82	BDI 1	94,68	1.230,84	RA
1.16.			ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA					-	2.480,27	
1.16.0.1.	Composição	COMP13	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de da nova composição	UN	2,00	61,40	BDI 1	76,67	153,34	RA
1.16.0.2.	SINAPI	94648	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	M	28,50	6,92	BDI 1	8,64	246,24	RA
1.16.0.3.	SINAPI	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2020	UN	1,00	88,54	BDI 1	110,56	110,56	RA
1.16.0.4.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2021	UN	1,00	46,66	BDI 1	58,26	58,26	RA
1.16.0.5.	Composição	COMP14	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCÁVEL, 3/4", COR BRANCA, ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	23,60	BDI 1	29,47	294,70	RA

PMV3.0.6

5 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 6ª Etapa Cine Teatro Fênix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
955167/2023/MTUR/CAIXA										2.691.673,58
1.16.0.6.	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	7,86	BDI 1	9,81	49,05	RA
1.16.0.7.	Composição	COMP15	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	UN	4,00	27,41	BDI 1	34,23	136,92	RA
1.16.0.8.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	14,70	BDI 1	18,36	146,88	RA
1.16.0.9.	SINAPI	102111	BOMBA CENTRIFUGA, MONOFASICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	1.015,44	BDI 1	1.267,98	1.267,98	RA
1.16.0.10.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,05	261,65	BDI 1	326,72	16,34	RA
1.17.			INSTALAÇÃO ACRÍLICOS					-	8.821,36	
1.17.0.1.	Cotação	COT20	PLACAS DE ACRÍLICO NA COR VERMELHA E AZUL 3 MM FORMATO 200X100 CM OPACA	UNIDADE	12,00	543,81	BDI 1	679,06	8.148,72	RA
1.17.0.2.	SINAPI	88273	MARCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	33,67	BDI 1	42,04	672,64	RA
1.18.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	49.497,36	
1.18.0.1.	Composição	COMP18	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.260,00	29,95	BDI 1	37,40	47.124,00	RA
1.18.0.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,48	993,34	BDI 1	1.240,38	1.835,76	RA
1.18.0.3.	Composição	COMP17	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	UN	1,00	430,53	BDI 1	537,60	537,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% O

Santa Mariana / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Simoni Staradub

Documento assinado digitalmente
SIMONI STARADUB
Data: 01/04/2025 15:31:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 6ª Etapa Cine Teatro Fênix			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 11-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 955167/2023/MTUR/CAIXA	MUNICÍPIO / UF Santa Mariana / PR	BDI 1 24,87%	BDI 2 15,69%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
955167/2023/MTUR/CAIXA									2.691.673,58

terça-feira, 1 de abril de 2025
Data

CREA/CAU: 207.513/D PR
ART/RRT: 1720251718410

RECUSO

+

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 955167	PROponente / TOMADOR Município de Santa Mariana
------------------	---------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE 6ª Etapa Cine Teatro Fênix / 955167/2023/MTUR/CAIXA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Síglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,87%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

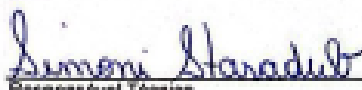
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Mariana / PR
Local

terça-feira, 1 de abril de 2025
Data



Responsável Técnico

Nome: Simoni Staradub
CREA/CAU: 207.513/D PR
ART/ART: 1720251718410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



Quadro de Composição do BDI

Grau de Siglo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROponente / TOMADOR
0	955167	Município de Santa Mariana

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Nº Cota Cine Teatro Fênix / 955167/2023/INTURICAIXA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%):	4,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,69%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo desta tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Mariana / PR
Local

terça-feira, 1 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Simoni Staradub

CREA/CAIB: 207.513/0 PR

ARTIRRT: 1720251718410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



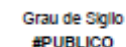
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	955167	Município de Santa Mariana	6ª Etapa Cine Teatro Fênix	955167/2023/MTUR/CAIXA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	EXECUÇÃO DA 6ª ETAPA DO CINE TEATRO	2.881.873,68	% Período:	3,13%	8,45%	10,99%	18,03%	19,58%	15,72%	12,85%	3,24%	4,27%	1,74%	1,06%	0,92%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.438,50	% Período:	100,00%											
1.2.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.332,41	% Período:	40,00%	60,00%										
1.3.	ESTRUTURAL METÁLICO	739.795,71	% Período:	10,00%	30,00%	40,00%	20,00%								
1.4.	ILUMINAÇÃO CÊNICA	108.640,64	% Período:					100,00%							
1.5.	GUARDA CORPO E CORRIMÃO (FOYER II)	27.410,17	% Período:				40,00%	45,00%				15,00%			
1.6.	ESCADAS EXISTENTES	13.639,49	% Período:									50,00%	50,00%		
1.7.	ESCALA PROCÊNIO	2.736,64	% Período:	100,00%											
1.8.	CORRIMÃO BALCÃO	23.350,81	% Período:				39,99%	45,00%				15,01%			
1.9.	CORRIMÃO CONTÍNUO PLATEIA	19.500,58	% Período:				40,00%	45,00%				15,00%			
1.10.	CAIXA CÊNICA	22.391,25	% Período:				40,00%	45,00%				15,00%			
1.11.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO	73.030,80	% Período:						50,00%	50,00%					
1.12.	SERVIÇOS DE PINTURA	9.991,55	% Período:								100,00%				
1.13.	ILUMINAÇÃO	18.309,04	% Período:									50,00%	50,00%		
1.14.	PAINÉIS ACÚSTICOS	1.546.586,39	% Período:				20,00%	25,00%	25,00%	20,00%	5,00%	5,00%			
1.15.	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS	14.720,61	% Período:										50,00%	50,00%	
1.16.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA FRIA	2.480,27	% Período:	100,00%											
1.17.	INSTALAÇÃO ACRÍLICOS	8.821,36	% Período:											100,00%	
1.18.	SERVIÇOS COMPLETARES	49.497,36	% Período:										25,00%	25,00%	50,00%
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	955167	Município de Santa Mariana	6ª Etapa Cine Teatro Fênix	955167/2023/MTUR/CAIXA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
		% Período:													
		% Período:													
		% Período:													
Total: R\$ 2.691.673,58															
Período:	%:		3,13%	8,45%	10,99%	18,03%	19,58%	15,72%	12,85%	3,24%	4,27%	1,74%	1,06%	0,92%	
	Repass:	74.959,50	202.142,57	262.898,50	431.201,37	468.101,78	375.937,15	307.237,78	77.575,87	102.202,99	41.669,60	25.369,16	21.986,73		
	Contrapartida:	9.416,34	25.392,95	33.025,04	54.167,09	58.802,48	47.224,84	38.594,91	9.745,00	12.838,64	5.234,49	3.186,85	2.761,95		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento:	84.375,84	227.535,52	295.923,54	485.368,46	526.904,26	423.162,00	345.832,67	87.320,87	115.041,64	46.904,10	28.556,00	24.748,68		
	%:		3,13%	11,59%	22,58%	40,61%	60,19%	75,91%	88,76%	92,00%	96,28%	98,02%	99,08%	100,00%	
	Repass:	74.959,50	277.102,07	540.000,57	971.201,94	1.439.303,72	1.815.240,87	2.122.478,65	2.200.054,52	2.302.257,51	2.343.927,11	2.369.296,27	2.391.283,00		
	Contrapartida:	9.416,34	34.809,29	67.834,33	122.001,42	180.803,90	228.028,74	266.623,65	276.368,65	289.207,29	294.441,78	297.628,63	300.390,58		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	84.375,84	311.911,36	607.834,90	1.083.203,36	1.820.107,62	2.043.268,82	2.388.102,28	2.478.423,16	2.591.484,80	2.638.388,80	2.688.924,80	2.691.673,58		

Santa Mariana / PR

Local

terça-feira, 1 de abril de 2025

Data

Documento assinado digitalmente



SIMONI STARADUB

Data: 02/04/2025 07:55:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: Simoni Staradub

CREA/CAU: 207.513/D PR

ART/RRT: 1720251718410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º XX que entre si celebram o Município de Santa Mariana, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º 2.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, com sede na Rua Antônio Manoel dos Santos – 86.350-000, Santa Mariana, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º 2**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para execução da 6ª etapa da obra de construção do Cine Teatro Fênix, incluindo equipamentos, materiais, instalação e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XX/2025.

Parágrafo Segundo - Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e gestor do contrato, bem como do Secretário do departamento demandante.

Parágrafo Terceiro - Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ XXX (XXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de XXXX (XXXX), contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, RECURSOS e DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º XX

Contrato n.º xx/2025

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Santa Mariana, com a seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	698	11.001.13.392.0011.1034	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	924	11.001.13.392.0011.1034	1036	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	969	11.001.13.392.0011.1034	799	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Juntamente com o convenio: Contrato de Repasse nº955167/2023/MTUR/CAIXA

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **XXX (XXX) dias corridos**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS REPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme termo de referência anexo I (item 8.1) do Edital

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme termo de referência anexo I (item 8.2) do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Santa Mariana pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

E demais cláusulas do Conforme termo de referência anexo I (item 9) do Edital

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro - Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: Cristiane Malandrin Guimarães
- II. FISCAL: Nayra Ferreira Lara
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Olavo Generoso Lorena

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quinto O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quinto A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Parágrafo Sétimo O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro: No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

Parágrafo Segundo: A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em XXXXXX, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

R = SR S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Mariana, XX de XX de 2025.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3133-3330 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Município de Santa Mariana
Contratante